Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.009

de 3 de setembro de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município, visando ao atendimento de despesas correntes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para efeito de transferências de recursos à Instituição Privada, na forma de subvenção social, observando-se a seguinte classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.700.0000.0	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.0	SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3231.1-13.81.486.2.21	- Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis.....	R$ 12.000,00
	TOTAL GERAL.....	**R$ 12.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 3 de setembro de 1998.

OCTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo